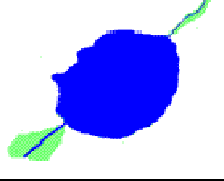
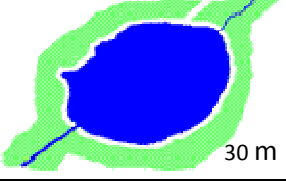
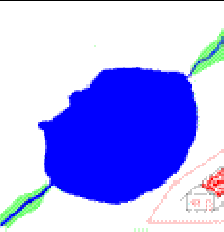
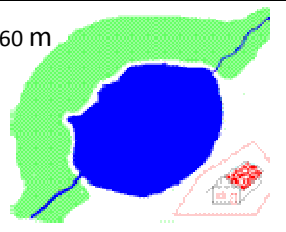
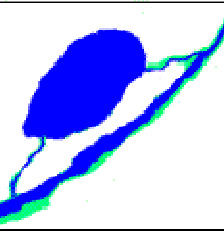
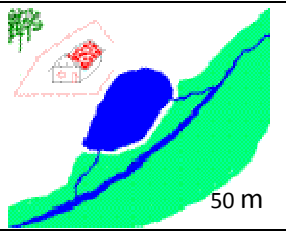
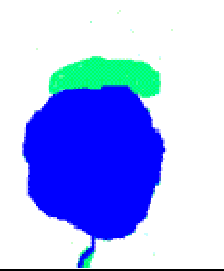
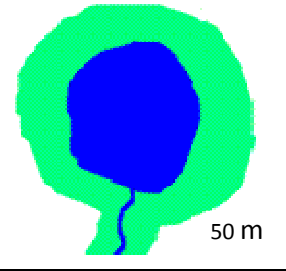
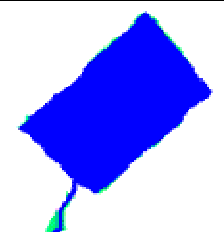
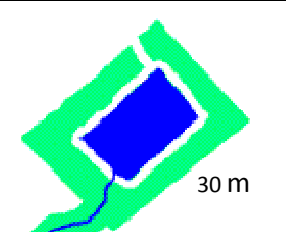
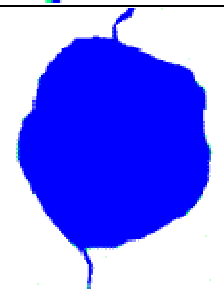
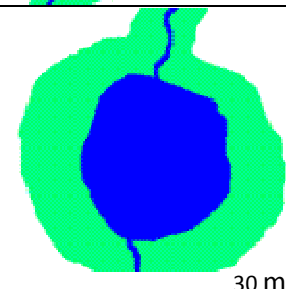


OUTRAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

1. Tanques novos construídos por derivação, evidentemente deverão ser implantados em áreas localizadas fora das Áreas de Preservação Permanente e se o tamanho da lâmina d'água for menor de 5 (cinco) hectares não se faz necessário o plantio de mata ciliar ao redor deste tanque (Resolução CONAMA 302/2002 – Art. 3º, § 6º).
2. A renovação das licenças nas três modalidades será a cada 5 anos.
3. Todos os licenciamentos deverão estar condicionados a averbação de Reserva Legal ou à notificação para o seu devido cumprimento.
4. Não poderá ser efetuado desmate de vegetação florestal nativa para a implantação de tanques.

MODELOS PARA RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS DE PP DOS EMPREENDIMENTOS JÁ IMPLANTADOS, PREVISTO NO Artigo 4º itens I a VI, da Resolução Conjunta 002/2008.

I – PARA O CASO DE VIVEIROS DE TERRA E AÇUDE:	SITUAÇÃO ENCONTRADA	COMO DEVE FICAR
<p>I.a. Restaurar no entorno com espécies nativas numa faixa de 30 metros de cada lado, deixando uma faixa marginal de até 10 metros entre a linha d'água e a faixa reflorestada, para circulação e manejo do viveiro de produção; ou,</p>		 <p>30 m</p>
<p>I.b. Quando não for possível a formação de faixa com espécies nativas em uma das margens, a extensão total das duas faixas, com largura mínima de 60 metros, deverá ser colocada em uma das margens; ou,</p>		 <p>60 m</p>
<p>II – VIVEIRO CONSTRUÍDO POR DERIVAÇÃO EM PP:</p> <p>II.a. Prioritariamente a compensação deverá ser feita na margem oposta a do viveiro, em faixa de no mínimo 50 metros a partir da margem do corpo d'água;</p>		 <p>50 m</p>
<p>III – VIVEIRO CONSTRUÍDO SOBRE NASCENTE:</p> <p>III.a. Efetuar a restauração no entorno da linha d'água do viveiro em faixa mínima de 50 metros; Neste caso não poderá ser usado para produção de peixes, apenas como reservatório de água.</p>		 <p>50 m</p>
<p>IV – VIVEIRO CONSTRUÍDO EM CAVA DE EXPLORAÇÃO DE AREIA OU ARGILA:</p> <p>IV.a. Restaurar o entorno com nativas numa faixa de 30 metros de cada lado, deixando uma faixa marginal de 10 metros entre a linha d'água e a faixa restaurada;</p>		 <p>30 m</p>
<p>V – VIVEIRO COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DE ENCOSTA:</p> <p>V.a. Efetuar a restauração no entorno com nativas numa faixa de 30 metros a partir da linha máxima de água, no entorno de captação e armazenamento;</p>		 <p>30 m</p>

VI – VIVEIRO CONSTRUÍDO EM ÁREAS ELEVADAS E ABASTECIDO COM ÁGUA RECALCADA, ATRAVÉS DE BOMBAS OU CANAIS DE DERIVAÇÃO:

Deverá ser licenciada a captação da água seguindo orientação com Outorga de Uso da Água ou Cadastro de Dispensa.

OBSERVAÇÃO: CASO A RESTAURAÇÃO, CONFORME ACIMA DESCRITO, NÃO SEJA POSSÍVEL POR ALGUMA RAZÃO TÉCNICA, ELA PODERÁ SER EFETUADA A JUSANTE OU A MONTANTE OU AINDA EM OUTRO LOCAL DA PROPRIEDADE, A CRITÉRIO DO ÓRGÃO AMBIENTAL